



MUNICÍPIO DE ANADIA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

EDITAL

----- **MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Anadia,-----

----- Torna público, no uso da competência estabelecida na alínea t), do n.º 1, do Artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), deliberou, em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, que entrará em vigor no dia sete (07) de agosto de dois mil e dezoito (2018), aprovar a proposta de fixação dos seguintes valores máximos unitários dos benefícios previstos no artigo terceiro (3.º):-----

----- - **Fundo Social** (benefício de caráter pecuniário, atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, que se encontra consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – **cinquenta euros (€ 50,00)/mês**;-----

----- - **Comparticipação de despesas com medicamentos** (benefício anual, de caráter pecuniário, concedido até ao limite de quatro (04) anos, seguidos ou interpolados, que se encontra consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – **duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano**;-----

----- - **Melhoria habitacional** (benefício de natureza pecuniária e/ou cedência de materiais, consagrado nos artigos trigésimo nono (39.º) a quadragésimo quarto (44.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – valor máximo participado por candidatura/processo - **cinco mil euros (€ 5.000,00)**;-----

----- - **Arrendamento urbano para fim habitacional** (benefício de natureza pecuniária, atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, que se encontra consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – **dez (10) processos/ano**;-----

----- - **Bolsas de estudo a estudantes do ensino superior** (benefício de natureza pecuniária, atribuído mensalmente, que se encontra consagrado nos artigos quinquagésimo segundo (52.º) a sexagésimo primeiro (61.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – **cinquenta (50) bolsas, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000)**;-----

----- - **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, que se encontra consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – **mil euros (€ 1.000)**, sendo que metade do valor máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

----- Para constar e para os devidos e legais efeitos, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo.-----

----- Anadia, um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018).-----

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng.ª)